



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/032/2016

(Aprovada pelo Plenário na 968ª Reunião Ordinária, de 05/05/2016)  
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 16/07/2016 – p. 223-224)

*Altera composição e prorroga o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/132/2015, para que o Grupo de Trabalho Práticas Assistenciais na Atenção Básica – GT PAAB, instituído através da Portaria COREN-SP/DIR/038/2015 dê continuidade aos seus trabalhos.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria COREN-SP/DIR/038/2015, que instituiu o Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais na Atenção Básica – GT PAAB;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Grupo de Trabalho, na qual informa as atividades já desenvolvidas e propõe um planejamento para continuidade dos trabalhos durante o ano de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário em sua 968ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2016,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/132/2015 para que o Grupo de Trabalho Práticas Assistenciais na Atenção Básica – GT PAAB, instituído através da Portaria COREN-SP/DIR/038/2015, dê continuidade aos desenvolvimentos de seus trabalhos.

Art. 2º O GT PAAB passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – Rosana Aparecida Garcia – COREN-SP nº 72.902 – Coordenadora dos Trabalhos;

II – Ivonete de Cassia Barbosa – COREN-SP nº 82.454;

III – Luciana Patriota Gusmão Soares dos Santos – COREN-SP nº 95.070;

IV – Marisa Beraldo – COREN-SP nº 14.905;

V – Patrícia Luna Torres – COREN-SP nº 56.044;

VI – Vanessa Naomi Oshiro – COREN-SP nº 138.308.

§ 1º A profissional de enfermagem nomeada no item VI supra, apresentará as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverá cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Art. 3º Para cumprimento das atividades do referido Grupo (GTPAAB) será concedida aos membros supracitados, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório, e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e Decisão COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015.

Art. 4º Ressalvadas as questões relacionadas ao prazo para realização dos trabalhos e à composição dos membros do mencionado Grupo de Trabalho (GTPAAB), ficam mantidas as demais deliberações constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/038/2015 e COREN-SP/DIR/132/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/132/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 05 de maio de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário